



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Itapetininga

COMUNICADO CAAAE 001/2019

Itapetininga, 01 de março de 2019

Considerando o Artigo 24 da Portaria IFSP-ITP 099/2018.

Considerando as deliberações da terceira Reunião Ordinária da Comissão de Análise e Acompanhamento das Ações de Ensino (CAA AE), realizada em 21 de fevereiro de 2019.

Comunicamos que a apreciação e análise dos Relatórios Finais das Ações de Ensino, de responsabilidade da CAA AE, foram avaliados com os seguintes pareceres:

1- **Relatório Aprovado:** aquele que apresenta resultados e análise satisfatórios em acordo com a Ação de Ensino e suas modificações previamente aprovadas pela CAA AE.

2 - **Indicado para reformulação:** relatório que apresenta resultados e análise parcialmente satisfatórios. Neste caso, a CAA AE, em seu parecer, indicará as reformulações necessárias e o coordenador da Ação de Ensino terá o prazo de 30 dias para submeter novo Relatório Final para a CAA AE com as reformulações indicadas. O prazo supracitado é contado a partir da data de envio do primeiro parecer do Relatório Final ao coordenador da Ação via e-mail institucional.

3- **Relatório Reprovado:** relatório que não apresenta resultados ou que, a partir da análise criteriosa elaborada pela CAA AE, apresenta resultados insatisfatórios referentes à proposta inicial da Ação de Ensino. Neste caso, dado o encerramento da Ação de Ensino e a impossibilidade de retomada de possíveis práticas previstas e/ou realizadas, o coordenador da Ação de Ensino, bem como possíveis colaboradores e participantes da Ação de Ensino não receberão Certificados referentes à conclusão da Ação. Caberá ao coordenador da Ação de Ensino, neste caso, o encaminhamento de uma justificativa à CAA AE no prazo de 30 dias contados do recebimento do parecer do Relatório Final. Caso o coordenador da ação reprovada não encaminhe a justificativa, ou se a justificativa apresentada não for procedente, o coordenador ficará pendente perante à CAA AE e não poderá submeter outras propostas de Ações de Ensino para concorrer à Bolsas à Comissão.

Atenciosamente

Comissão de Análise e Acompanhamento da Ações de Ensino